LEI MUNICIPAL Nº 1.710

"AUTORIZA MELHORAMENTO E CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS E ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,MG no uso de suas atribuições legais,decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a se ' guinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ' em forma de prestação de serviços(mão de obra),por terceiros e a - quisição de materiais,auxílios às entidades privadas:Dorense Futebol Clube,Zacarias Futebol Clube e Clube Atlético Vila Nova,para ' instalação de melhoramentos e benfeitorias em suas dependências esportivas,tais como:Iluminação,ampliação de quadras,etc.

Art.2º - Fica a critério do Executivo,determinar a ordem de atendimento às referidas entidades,notadamente,com observância ao imediato uso das dependências esportivas e de Lazer,conforme artigo seguinte.

Art.3º - Concomitantemente com a execução dos auxílios, autoriza-se também,o Poder Executivo a estabelecer convênios com ' referidas entidades mencionadas no artigo 1º,para o uso de suas ' instalações para lazer e prática de esportes,pelo povo dorense, de acordo com os regulamentos existentes para seus próprios associados.

Art.4º - As despesas previstas para o fim desta Lei,correrão por conta de dotações próprias ,do orçamento vigente,ou, se necessário,com utilização complementar de crédito especial até o ' valor de Cr$1.200.000.000,00(hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros),ficando assim,autorizado o Executivo.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,revogadas as disposições em contrário.

Mando,portanto,a todas as autoridades a quem oconhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,1º de fevereiro 1993.

Geraldo Marques da Silva

Ivanir Meire de Oliv.Marques